



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO Nº 000086/2025

CÓDIGO IDENTIFICAÇÃO CIDADES Nº 2025.072E0700001.18.0004

Contrato de Aquisição que entre si fazem o MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, ES e COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - CAF-VNI, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar

PREÂMBULO

Por este instrumento de Contrato de Aquisição, através da requisição nº001059/2025 da Secretaria Municipal de Educação, protocolizados sob o Protocolo GED nº24058/2025, Processo nº2937/2025, na forma de **Chamada Pública nº 000004/2025**, para Aquisição de Alimentação Escolar em cumprimento do estabelecido pela Lei 11.947/2009 e Resolução nº. 38/2009 do Ministério da Educação em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, de um lado o **Município de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.497/0001-08, com sede na Avenida Evandi Américo Comarela, 385 - Bairro Esplanada, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. DALTON PERIM**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF XXX.649.XXX-XX e C.I. nº X36XXX -SESP/ES, denominado simplesmente **CONTRATANTE** ou **PREFEITURA**, e por outro lado **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - CAF-VNI** inscrito no CNPJ sob n.º 17.194.510/0001-40, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por seu Presidente **Sr. FAGNER BOECK DORDENUNI**, brasileiro, casado, agricultor familiar, produtor do CPF: XXX.000.XXX-XX e C.I. nº X.076.XXX-ES, residente e domiciliado na Localidade Alto Caxixe, Zona Rural, Venda Nova do Imigrante/ES, CEP: 29.375-000 e por seu Tesoureiro o **Sr. ALVECIO FALQUETO**, brasileiro, casado, lavrador, portador do CPF : XXX.677.XXX-XX e C.I. nº X08.XXX-ES, CEP: 29.375-000, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 000004/2025** resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a **Chamada Pública nº 000004/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O contratante convocará o vencedor, formalmente para a assinatura do Contrato;

3.2. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (CINCO) úteis dias contados da data de convocação para esse fim.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
GABINETE DO PREFEITO

3.3. A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante (ES) poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

3.4. Àquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e, ainda, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até **R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)** por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA SEXTA

6.1. O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até **30 de abril de 2026**.

a) A entrega dos produtos deverá ser realizada toda Terça-Feira, às 7h, no Almojarifado Central, situado na Rua da Divisa, nº19, bairro Vila Betânia, Venda Nova do Imigrante, ES, separados por escola, de acordo com tabelas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação.

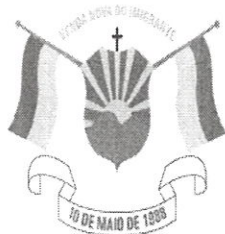
b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada o CONTRATADO receberá o valor de **R\$782.073,70 (setecentos e oitenta e dois mil setenta e três reais e setenta centavos)**.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
GABINETE DO PREFEITO

necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA NONA:

9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

005001.1230600052.018 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 155200000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE). Ficha 000074.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior até ao 12º dia útil do mês, desde que apresente os certificados de regularidade fiscal Municipal. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
GABINETE DO PREFEITO

16.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
 - b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
 - c) fiscalizar a execução do contrato;
 - d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. A Contratada que infringir as normas constantes deste Termo de Referência ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

V. advertência;

VI. multa;

a. compensatória;

b. de mora.

VII. impedimento de licitar e contratar;

VIII. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Decreto.

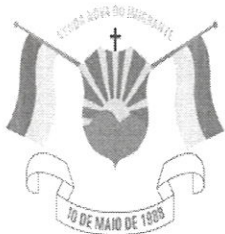
§2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea "a" do caput deste artigo.

17.2. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

17.2.1. descumprimento de pequena relevância;

17.2.2. inexecução parcial de obrigação contratual.

17.3. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
GABINETE DO PREFEITO

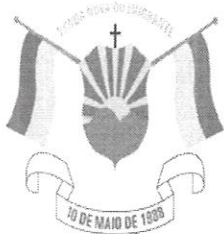
- 17.3.1. 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:
- 17.3.2. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 17.3.3. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.3.4. não celebrar o contrato sem motivo justificado;
- 17.3.5. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
- 17.3.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato, ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 17.3.7. 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
- 17.3.8. apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 17.3.9. fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.3.10. comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- 17.3.11. prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.3.12. prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.
- 17.3.13. entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- 17.3.14 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 17.3.15 dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

Parágrafo único. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação, calculado conforme regulamento estadual.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021;

17.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 4596/2024

17.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021;



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
GABINETE DO PREFEITO

17.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

17.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa;

17.9. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1. Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, o produtor familiar desde que justificado e comprovado através de laudo emitido por órgão competente, poderá substituir o produto com valor equivalente, desde haja prévio consentimento da nutricionista; caso não houver esta possibilidade o produtor ficará desobrigado do cumprimento do contrato firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

19.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA VIGESIMA:

20.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n , pela Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

21.1. Os preços dos produtos originados desta licitação não poderão sofrer alterações, salvo nas hipóteses prevista no subitem 21.2;

21.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA:

22.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax ou e-mail transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

23.1. Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
GABINETE DO PREFEITO

- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Venda Nova do Imigrante-ES., em 24 de outubro de 2025.

DALTON PERIM
Prefeito Municipal
Contratante

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - CAF-VN
Contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ANEXO - CONTRATO Nº 000086/2025 - SEQUÊNCIA Nº 000004721

Chamada Pública Nº 000004/2025

Processo: 002937 / 2025

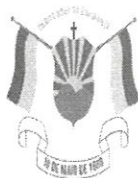
Contrato Nº 000086/2025

Empresa: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA

CNPJ: 17.194.510/0001-40

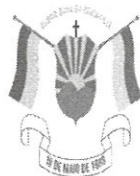
Endereço: RUA BRAZ LACERDA AMIGO, 98 - VILA BETANEA - VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES - CEP: 29375000

Secretaria:		00000409 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
Local:		00000602 - SEDE ADMINISTRATIVA DA EDUCACAO						
Dotação:		00074-155200000000 - MATERIAL DE CONSUMO - 005001.1230600052.018.33903000000.155200000000						
Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
001		020000	ABACATE bem desenvolvido, uniforme, limpo, semi-maduro, brilhante, sem manchas, ferimentos e rachaduras, produto sujeito a verificação no ato da entrega		KG	600,00	5,360	3.216,00
002		020002	ABOBORA madura, cor característica, uniforme e com brilho, bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa, produto sujeito a verificação no ato da entrega		KG	1350,00	4,650	6.277,50
003		026709	ABOBRINHA de primeira, com coloração e tamanho uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, produto sujeito a verificação no ato da entrega		KG	600,00	4,760	2.856,00
004		026826	AGRIÃO FRESCO de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. produto sujeito a verificação no ato da entrega.		MAÇO	400,00	2,510	1.004,00
005		020001	ALFACE LISA fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, produto sujeito a verificação no ato da entrega		UND	2400,00	2,410	5.784,00
006		035180	ALHO PORO fresco, tamanho e coloração uniformes, sem sujidades e outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. produto sujeito a verificação no entrega		UND	900,00	4,980	4.482,00
007		020060	ALMEIRÃO ROXO fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme		MAÇO	600,00	2,220	1.332,00



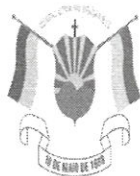
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

			e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, produto sujeito a verificação no ato da entrega					
008		020004	BANANA DA TERRA de primeira, graúda, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação, com casca uniforme no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, produto sujeito a verificação no ato da entrega		KG	1000,00	6,830	6.830,00
009		020005	BANANA NANICA de primeira, graúda, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação, com casca uniforme no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, produto sujeito a verificação no ato da entrega		KG	1500,00	5,360	8.040,00
010		020006	BANANA PRATA de primeira, graúda, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação, com casca uniforme no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, produto sujeito a verificação no ato da entrega		KG	8400,00	6,140	51.576,00
011		020010	BATATA DOCE raízes bem desenvolvidas, uniforme, firme, limpa, sem manchas, ferimentos ou rachaduras, sabor e cor próprios da espécie, sem sinais de brotação, livre de terra e corpos estranhos aderente, produto sujeito a verificação no ato da entrega		KG	600,00	5,160	3.096,00
012		020009	BATATA TIPO INGLESA lisa, lavada, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, tamanho e conformação uniformes, devendo ser graúda, produto sujeito a verificação no ato da entrega		KG	2200,00	4,380	9.636,00
013		020011	BETERRABA raízes firmes, sem sintomas de murchas, cor vermelho intenso, tamanho médio, sem rachaduras, sem sujidades, sem sinais de brotação e com folhas brilhantes, produto sujeito a verificação no ato da entrega		KG	400,00	5,100	2.040,00
014		043978	BISCOITO CASEIRO ARTESANAL DE DOCE OU SAL – PACOTE COM 01 KG tamanho e peso padronizado de 20g/unidade; feito de forma artesanal e com utilização de insumos naturais; sem corantes; textura crocante; sabor e odor característico e agradáveis; coloração adequada; acondicionado em embalagem de polipropileno transparente atóxico; devesse possuir vedação adequada; identificação do gênero; produtor; ingredientes; data de fabricação, peso do produto e prazo de validade; validade mínima de 50 dias a contar da data da entrega.		KG	900,00	58,100	52.290,00
015		042554	BISCOITO DE POLVILHO CASEIRO preparado de maneira artesanal, com utilização de insumos naturais; sem corantes; textura crocante;		KG	400,00	52,270	20.908,00



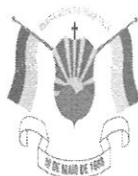
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

			sabor e odor característico e agradáveis; coloração adequada; acondicionado em embalagem de 100 gramas em polipropileno transparente atóxico; deverá possuir vedação adequada; identificação do gênero; produtor; ingredientes; data de fabricação; peso do produto e prazo de validade; ingredientes: polvilho, leite, água, óleo de soja, ovos e sal; validade mínima de 60 dias a contar da data da entrega.					
016		042552	BISCOITO TIPO SEQUILHOS CASEIRO SEM GLUTEN SEM LACTOSE SEM ACUCAR E SEM SOJA preparado de maneira artesanal, com utilização de insumos naturais; sem corantes; textura crocante, sabor e odor característicos e agradáveis, coloração adequada; acondicionado em embalagem de 500 gramas em polipropileno transparente atóxico; deverá possuir vedação adequada, identificação do produtor; ingredientes, data de fabricação, peso do produto e prazo de validade; ingredientes: fecula de mandioca, amido de milho, farinha de arroz e gordura de palma; validade mínima de 40 dias a contar da data da entrega.		KG	130,00	53,550	6.961,50
018		020012	BROCOLIS RAMO fresco, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos fertilizantes, de colheita recente, produto sujeito a verificação no ato da entrega		MAÇO	800,00	3,390	2.712,00
019		020014	CANJIQUEIRA 01KG isento de matéria terrosa de parasitos, de detritos animais e vegetais; rotulagem: de acordo com a legislação vigente. nos rótulos das embalagens primária e secundária deverão estar impressas de forma clara as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente, empilhamento máximo para armazenagem; validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega		PCT	800,00	6,780	5.424,00
020		020013	CEBOLINHA tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos		MAÇO	2600,00	2,050	5.330,00



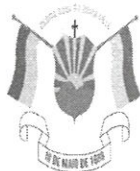
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

			ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte, produto sujeito a verificação no ato da entrega					
021		020017	CENOURA EXTRA extra de primeira, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, produto sujeito a verificação no ato da entrega		KG	1100,00	4,600	5.060,00
022		020015	CHUCHU bem desenvolvido, fresco, firme, casca limpa e brilhante, sem sujidades, sem ferimentos, sem brotação e sem resíduos de fertilizantes. produto sujeito a verificação no ato da entrega		KG	420,00	2,610	1.096,20
023		020019	COUVE manteiga, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; produto sujeito a verificação no ato da entrega		MAÇO	1500,00	2,010	3.015,00
024		038164	COUVE CHINESA KG podada, tenra e fresca, de primeira qualidade, isenta de material terroso, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, coloração uniforme e sem manchas. produto sujeito a verificação no ato da entrega		KG	1200,00	5,770	6.924,00
025		020090	ESPINAFRE fresca em folhas verdes, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, livre de sujidades, parasitas e larvas, produto sujeito a verificação no ato da entrega		MAÇO	700,00	1,980	1.386,00
026		026082	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA TIPO 1 01KG produto preparado a partir de mandioca sã limpa e isentas de matéria terrosa e parasitos não poderá estar úmido fermentado ou rançoso ausência de sujidades larvas e parasitos em quaisquer forma de seu ciclo vital (ovos esporos etc) aparência: granulado fino cor branca cheiro e sabor característico rotulagem: deverá ser impressa nas embalagens primária e secundária e especificar as seguintes informações: identificação do produto marca nome e endereço do fabricante ingredientes específicos data de embalagem número de lote e/ou data de validade (tempo de vida útil) peso líquido com registro no ministério da agricultura constante no rótulo e/ou da embalagem; data de validade mínima de 08 meses a contar da data de entrega		PCT	400,00	8,960	3.584,00
027		020024	FEIJAO PRETO 01KG novo, grãos inteiros, isento de matéria terrosa, pedras ou fungos e com data de validade. o produto devera ser de 1ª qualidade, extra, constituído de no minimo 95% (noventa e cinco por cento) de graos, na cor característica a variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. isento de materia terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais, pedacos de		PCT	3000,00	12,420	37.260,00



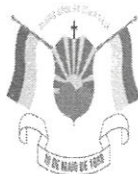
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

			grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção da última safra; validade mínima de 06 meses, a partir da data de fabricação, o que não poderá ser superior a 20 dias da data de entrega; embalagem: rotulagem de acordo com a legislação vigente. nos rótulos das embalagens primária e secundária deverão estar impressos de forma clara as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente e empilhamento máximo para armazenagem					
028		020027	FEIJÃO VERMELHO 01KG novo o produto deverá ser de 1ª qualidade extra constituído de no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) de grãos na cor característica à variedade correspondente de tamanho e formato naturais maduros limpos e secos isento de matéria terrosa de parasitas de detritos animais ou vegetais pedaços de grãos ardidos brotados chochos imaturos manchados mofados carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade produção da última safra embalagem: rotulagem: de acordo com a legislação vigente nos rótulos das embalagens primária e secundária deverão estar impressos de forma clara as seguintes informações: identificação do produto inclusive a classificação e a marca nome e endereço do fabricante data de fabricação prazo de validade e peso líquido número de registro no órgão competente empilhamento máximo para armazenagem; validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega		PCT	3000,00	14,280	42.840,00
029		020028	FUBA 01KG fubá de milho, embalagem com 01 kg, produto obtido da moagem do grão de milho são, limpo, isento de matéria terrosa e parasita; não podendo apresentar umidade, fermentação ou ranço; acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade; isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho; validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega		PCT	2500,00	7,750	19.375,00
030		020029	GELEIA DE FRUTA vários sabores, composta de matéria prima de primeira qualidade, com data de validade, produto sujeito a verificação no ato da entrega		KG	200,00	82,570	16.514,00
031		020030	GOIABA VERMELHA fresca, de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte,		KG	3500,00	7,320	25.620,00



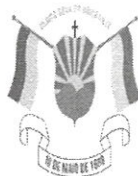
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

			produto sujeito a verificação no ato da entrega					
032		020031	HORTELA fresca em folhas verdes, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, livre de sujidades, parasitas e larvas, produto sujeito a verificação no ato da entrega		MAÇO	300,00	2,060	618,00
033		020032	INHAME de primeira, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, materiais terrosos, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, produto sujeito a verificação no ato da entrega		KG	1100,00	5,490	6.039,00
034		033144	IOGURTE NATURAL LIGHT 01L de primeira qualidade, conservação de 0 a 10°C. produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação sanitária em vigor; apropriada, limpa, resistente e inviolável. ingredientes: leite desnatado pasteurizado e fermento láctico. não contém gluten. rotulagem deve constar procedência, fornecedor, peso líquido, data de validade, temperatura, número de registro do órgão competente. prazo de validade mínimo de 45 dias a partir da data de entrega. transporte em veículo de uso exclusivo para transporte sob refrigeração com temperatura controlada.		LITRO	600,00	16,660	9.996,00
035		026829	LARANJA PERA tamanho característico, firme, casca lisa, limpa e brilhante, sem sujidades, sem ferimentos, uniforme, sem amassados e sem resíduos de defensivos; produto sujeito a verificação no ato da entrega		KG	2600,00	4,760	12.376,00
036		020034	LIMAO TAHITI de primeira qualidade, casca lisa e grau médio de amadurecimento, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta. produto sujeito a verificação no ato da entrega		KG	450,00	6,180	2.781,00
037		020035	MANDIOCA tipo branca, de primeira, raízes bem desenvolvidas, grau normal de evolução no tamanho, cor e sabor próprios da espécie, uniformes, frescas, com casca inteira, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livre de terra e corpos estranhos aderentes. produto sujeito a verificação no ato da entrega		KG	1200,00	4,490	5.388,00
038		020036	MANJERICAO tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte, produto sujeito a verificação no ato da entrega		MAÇO	400,00	1,890	756,00
039		020038	MORANGO de primeira, com 70 a 80 % de maturação, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos fertilizantes, de colheita recente		KG	4500,00	32,850	147.825,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

040	020039	PALMITO IN NATURA composto de matéria prima de primeira qualidade, sem ferimentos ou defeitos, isento de material terroso e parasitas, embalado em bandejas cobertos com filme plástico	KG	250,00	21,090	5.272,50
041	038870	PAO CASEIRO – KG feito de forma artesanal e com utilização de insumos naturais, sem corantes, sabor e odor característicos e agradáveis, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente atóxico, devera possuir vedação adequada, identificação do gênero, produtor, ingredientes, data de fabricação, peso do produto e prazo de validade. validade mínima de 05 dias a contar da data da entrega.	KG	1100,00	35,890	39.479,00
042	020040	PAO INTEGRAL composto de matéria prima de primeira qualidade, isento de material terroso e parasitas, com data de validade mínima de 6 dias	KG	1000,00	52,680	52.680,00
043	020069	PEPINO JAPONES de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, produto sujeito a verificação no ato da entrega	KG	700,00	6,230	4.361,00
044	020088	PIMENTAO VERDE fresco, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos fertilizantes, de colheita recente, produto sujeito a verificação no ato da entrega	KG	300,00	8,400	2.520,00
045	033147	PUINA FRESCA de primeira qualidade, conservação de 0 a 10 °c, com textura cremosa tipo branca. produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação sanitária em vigor. apresentação em embalagem plástica de 250 gramas ou 450 gramas, apropriada, limpa, resistente e inviolável. ingredientes: soro, leite, ácido láctico e sal. não contém glúten. rotulagem deve constar procedência, fornecedor, peso líquido, data de validade, temperatura, número de registro do órgão competente. prazo de validade mínimo de 15 dias a partir da data de entrega. transporte em veículo de uso exclusivo para transporte sob refrigeração com temperatura controlada.	KG	400,00	40,890	16.356,00
046	043979	PÃO CASEIRO DE LEGUMES pão caseiro de legumes (abóbora, batata, batata doce, beterraba, cenoura, mandioca. tamanho e peso padronizado de 500g/unidade; feito de forma artesanal e com utilização de insumos naturais; sem corantes; sabor e odor característico e agradáveis; coloração adequada; acondicionado em embalagem de polipropileno transparente atóxico; devera possuir vedação adequada; identificação do gênero; produtor; ingredientes; data de fabricação, peso do produto e prazo de validade; validade mínima de 05 dias a contar da data da entrega.	KG	600,00	48,920	29.352,00
047	021384	QUEIJO MINAS isento de sujidades, detritos de animais e	KG	600,00	63,150	37.890,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

			vegetais; o produto deverá ser inspecionado pela vigilância sanitária.					
048		020026	REPOLHO BRANCO fresco, de primeira qualidade, bem desenvolvido, tamanho e coloração uniforme, firme e intacto, isento de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do transporte e manuseio; produto sujeito a verificação no ato da entrega		KG	1300,00	4,190	5.447,00
049		020091	RUCULA fresca com folhas verdes, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, livre de sujidades, parasitas e larvas, produto sujeito a verificação no ato da entrega		MAÇO	600,00	2,250	1.350,00
050		020025	SALSINHA tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, produto sujeito a verificação no ato da entrega		MAÇO	2600,00	2,030	5.278,00
051		020080	TAIOBA fresca, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, produto sujeito a verificação no ato da entrega		MAÇO	450,00	2,280	1.026,00
052		020020	TOMATE LONGA VIDA tamanho 07, de primeira qualidade, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades e parasitos e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, produto sujeito a verificação no ato da entrega		KG	4500,00	6,610	29.745,00
053		034488	VAGEM VERDE de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, produto sujeito a verificação no ato da entrega.		KG	220,00	13,950	3.069,00
Total da Secretaria: 782.073,70								
Total Geral: 782.073,70								

[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 000086/2025

Última atualização 03/11/2025

Local: Venda Nova do Imigrante/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Unidade executora: 31723497000108-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 002937/2025

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 03/11/2025 **Data de assinatura:** 24/10/2025 **Vigência:** de 24/10/2025 a 30/04/2026

Id contrato PNCP: 31723497000108-2-000088/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Id contratação PNCP: [31723497000108-1-000116/2025](#)

Objeto:

AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE

VALOR CONTRATADO

R\$ 782.073,70

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 17.194.510/0001-40 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA

Arquivos

Histórico

Nome ↕	Data/Hora de Inclusão ↕	Tipo ↕
CONTRATO 86 2025 COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILI	03/11/2025 - 15:52:06	Contrato

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página: < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

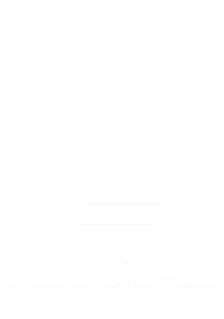
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





PORTARIA Nº 4.173/2025

**NOMEIA GESTOR, FISCAL TITULAR E FISCAL SUBSTITUTO DE
CONTRATO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE,
Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferida pelo artigo
91, inciso VI, Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 14.133, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, de 01º de abril de 2021, e do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

CONSIDERANDO que o município formalizou o **Contrato de nº 000086/2025**, com a empresa **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - CAF-VNI**, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeado a servidora **MARIANA DE FREITAS LEAL** matrícula nº532048, ocupante do cargo de coordenadora de alimentação escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como **Fiscal** do contrato.

Art. 2º Fica nomeado o servidor **CRISTIANO DIAS FLORINDO**, matrícula nº960333, ocupante do cargo de gerente do departamento de planejamento e gestão, lotado na Secretaria Municipal de Educação, como **Fiscal substituto** do contrato.

Parágrafo único. Fica nomeado o servidor **ADALTO LUIS MARETO**, matrícula nº531181, ocupante do cargo de gerente do departamento de infraestrutura, lotado na Secretaria Municipal de Educação como **Gestor** do contrato.

Art. 3º Aos Fiscais e gestor nomeados ficam garantidas, pela Administração, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.246/2022, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.





Art. 4º Determino ao Setor de Contratos que notifique os Servidores ora nomeados, para que compareçam perante o Setor, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação desta, para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Venda Nova do Imigrante – ES, 24 de outubro de 2025.

DALTON PERIM
Prefeito Municipal

ADALTO LUIS MARETO
Gestor do Contrato

MARIANA DE FREITAS LEAL
Fiscal Titular

CRISTIANO DIAS FLORINDO
Fiscal Substituto

Contrato nº 000086/2025

Última atualização 06/11/2025

Local: Venda Nova do Imigrante/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Unidade executora: 31723497000108-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 002937/2025

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 03/11/2025 **Data de assinatura:** 24/10/2025 **Vigência:** de 24/10/2025 a 30/04/2026

Id contrato PNCP: 31723497000108-2-000088/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Id contratação PNCP: [31723497000108-1-000116/2025](#)

Objeto:

AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE

[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



 Entrar

R\$ 782.073,70

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 17.194.510/0001-40 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA

Arquivos

Histórico

Nome ↕	Data/Hora de Inclusão ↕	Tipo ↕
CONTRATO 86 2025 COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILI	03/11/2025 - 15:52:06	Contrato
PORTARIA 4173 2025 GESTOR E FISCAL DE CONTRATO	06/11/2025 - 13:20:58	Contrato

[Voltar](#)

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

